



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, instituída através da Portaria nº 306, de 27 de dezembro de 2019, nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Amazan Silva, torna público que realizará no dia 20 de julho de 2020, às 12:00 horas, na sala de licitações, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 12h:00min horas, do dia 20 de julho de 2020 no endereço: Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. às 12h:00min horas, do dia 20 de julho de 2020, no setor de Licitações localizado no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

23. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. *A licitação será realizada em único item.*

4.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária Específica, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

09.09001.15.451.0026.1005 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES:

19400000



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Preseidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.7. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, válido para o exercício 2020, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame.

7.4.7.1. Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta;**

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

7.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.5.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

7.5.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma dalei;*

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo
Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

~~Passivo Circulante~~

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

7.9.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.9.8. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.*

7.9.8.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.10. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo.

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO ao EDITAL

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

85. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

86. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

87. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

88. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

89. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

94. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

95. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

97. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

98. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

99. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

98.1. Não ocorrendo adesistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

98.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos; 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

10.13. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado no Site oficial do Município, FEMURN, DOU E Jornal de Grande Circulação Local.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitação na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN O recurso será dirigido à CPL, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de .5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

de seu recebimento. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

133. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em XX de XXXXX de XXXXX, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

134. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação,



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

mesmo após o encerramento da fase de lances.

183. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

184. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

185. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

186. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

187. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

188. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

189. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

192. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

193. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

194. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl_js@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal localizado, na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/avisos-de-licitacoes/336>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico cpl_js@outlook.com, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.17.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

20.17.4. ANEXO IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

20.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.17.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
(modelo)

20.17.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.17.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,

20.17.9. ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2020.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Presidente da CPL/MJS/RN



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.023/2020

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como prazo de execução 04 (quatro) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações.
- 1.3.** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.
- 1.4.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados abaixo e detalhados no Projeto de engenharia, anexo a este Projeto Básico.

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	9147	1. Reforma da Praça do Bela Vista 1.1. <u>Serviços Preliminares</u> 1.1.1. Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm: Medição irregular existente = 959,73 m ² 1.1.2. Limpeza mecanizada de camara vegetal, vegetação e pequenas árvores (Diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras AF 05/2018: Área vegetal existente = 989,69 m ² 1.1.3. Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m ³ : 959,73 x H 0,10 = 95,97 m ³ 1.1.4. Tapume com telha metálica. AF_05/2018: Contorno total da praça = 226,83 linear x 2 = 453,66 m ² 1.1.5. Placa de obra em chapa de aço galvanizado: 2,00 x 3,00 = 6,00 m ² 1.1.6. Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF 05/2016m ³ 01/202034,61: 1946,40 x 0,10 = 194,64 m ² 1.2. <u>Fundações e Alvenaria</u> 1.2.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF 03/2019: 120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m ³ 1.2.2. Concreto ciclópico FCK=10MPA 30% pedra de mão inclusive lançamento: 120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m ³ 1.2.3. Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areis) (alvenaria para	Serviço	01



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

	<p>bancos): bancos e canteiros = 42,64 m³</p> <p>1.2.4. Alvenaria em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, 1 vez (espessura 20cm), assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areis): 1,60 + 1,00 + 1,00 = 3,60 x H = 2,60 = 9,36 + canteiro = 9,36 m²</p> <p>1.3. <u>Estrutura</u></p> <p>1.3.1. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0mm – montagem. AF_12/2015: Pilares do abrigo de motos = 4 x 6,00 = 24 x 3,00 = 72,00 x 0,68 = 48,96 + vigas do abrigo de motos = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 x 4 = 65,20 x 0,68 = 44,37 total = 93,33 kg</p> <p>1.3.2. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0mm – montagem. AF_12/2015: Pilares do abrigo de motos = 6,00 unid. x 3,00 = 18,00 / 0,15 = 120 x 0,72 = 86,40 + vigas do abrigo de motos = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 / 0,2 = 81,50 x 0,96 = 78,24 = soma = 86,40 + 78,24 = 164,64 x 0,154 = 25,35 kg</p> <p>1.3.3. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17 mm, 4 utilizações. AF 06/2017: 0,80 x 3,00 x 6,00 unid. = 14,40 + vigas = 16,30 x 1,04 = 16,95 = total = 31,35 m²</p> <p>1.3.4. Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015: Pilares do abrigo de motos = 0,20 x 0,20 x 3,00 x 6,00 pilares = 0,72 m³</p> <p>1.3.5. Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPA, para qualquer tipo de lage com baldes em edificação de multipavimentos até 04 andares, com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF 12/2015: Vigas do abrigo de motos = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 x 0,40 x 0,12 = 0,75 m³</p> <p>1.4. <u>Pavimentação</u></p> <p>1.4.1. Meio fio de pedra granítica: Metros lineares = 45,67 + 182,06 Mf interno da praça = total 227,73 m</p> <p>1.4.2. Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum: Medidas irregulares = 144,73 m²</p> <p>1.4.3. Pedra Cariri (Parellhas) esp. 2cm c/argamassa mista cimento, cal hidratada e areias: Medidas irregulares = 510,74 m²</p> <p>1.4.4. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.</p>	
--	---	--



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

	<p>AF 12/2015: Medidas irregulares = 488,35 m²</p> <p>1.4.5. Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm assento com argamassa fornecimento e assentamento: 189,44 x 0,25 = 47,36 m²</p> <p>1.4.6. Contrapiso e argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm. AF_06/2014: 47,36 + 488,35 = 558,10 m²</p> <p>1.4.7. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019: Soma total da pavimentação 144,30 + 510,74 + 488,35 + 47,36 = 1.191,18 m²</p> <p>1.4.8. Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico de argamassa. AF_06/2018: Somatório dos bancos 32,37 + 6,50 + 10,70 + 34,71 + 10,48 = 94,76 m²</p> <p>1.5. <u>Revestimento de Alvenarias</u></p> <p>1.5.1. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 1mm, com execução de taliscas. AF_03/2015: 45,50 + 22,00 + 42,80 + 138,82 + 41,78 = 290,90 x 0,45 = 42,64 m²</p> <p>1.6. <u>Instalações Elétricas</u></p> <p>1.6.1. Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira: 1,00 unidade</p> <p>1.6.2. Quadro de distribuição de energia p/6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação: 1,00 unidade</p> <p>1.6.3. Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30A, 240V, fornecimento e instalação: 12,00 unidades</p> <p>1.6.4. Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação: 1,00 unidade</p> <p>1.6.5. Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm (3/4), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação. AF 11/2016 P: Conforme relação = 186,00 m</p> <p>1.6.6. Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF 12/2015: Conforme relação = 98,30 m</p> <p>1.6.7. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF 12/2015: Conforme relação = 145,60 m</p> <p>1.6.8. Poste de aço cônico contínuo reto, engastado, H=9m. Fornecimento e instalação: 12,00 unidades</p> <p>1.6.9. Braço p/luminária pública 1 x 1,50 m, em tubo aço galvanizado 3/4, p/fixação em poste ou parede –</p>	
--	--	--



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

	<p>fornecimento e instalação: 48,00 unidades</p> <p>1.6.10. Luminária aberta para iluminação pública, para lâmpada a vapor de mercúrio até 400W e mista até 500W, com braço em tubo de aço galvanizado D=50mm, PROJ HOR=2.500mm E PROJ VERT = 2.200mm, fornecimento e instalação: 48,00 unidades</p> <p>1.6.11. Caixa de passagem 30x30x40 com tampa de dreno brita: 12,00 unidades</p> <p>1.6.12. Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (Excluindo luminária e lâmpada). AF 01/2016: 12,00 unidades</p> <p>1.6.13. Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange – fornecimento e instalação: 12,00 unidades</p> <p>1.7. <u>Pintura</u></p> <p>1.7.1. Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. AF 06/2014: $42,64 + 18,72 = 61,36 \text{ m}^2$</p> <p>1.7.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF 06/2014: $42,64 + 18,72 = 61,36 \text{ m}^2$</p> <p>1.7.3. Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. AF 09/2019: $42,64 + 18,72 = 61,36 \text{ m}^2$</p> <p>1.8. <u>Serviços Complementares</u></p> <p>1.8.1. Kit cavalete para medição de água – entrada individualizada, em PVC DN 25 (3/4), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). AF-11/2016: 1 unidade</p> <p>1.8.2. Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria. AF 12/2014: 3,00 unidades</p> <p>1.8.3. Perfil pranchado com pranchão de madeira, perfis espaçados a 1,5 m para caramanchão: somatório dos perfis = $31,00 \times h = 0,30 = 9,30 \text{ m}^2$</p>		
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o crescimento das cidades e o adensamento de áreas centrais os espaços públicos se tornam uma indispensável opção de área de lazer para a cidade, as praças espalhadas pelos bairros, são elementos necessários para a vida na cidade, tornando-se objeto de interesse público.

2.2. No caso do presente processo, o mesmo pleiteia a Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne, localizada no bairro Bela Vista, no Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que o referido espaço não se encontra em condições de uso adequado, com sua área ampla, verde e acessível tendo potencial para tal. Através desta revitalização busca-se proporcionar melhor distribuição e limitação dos espaços, utilizando uma vegetação já



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

existente, proporcionando a população um lugar agradável. Dispondo também de um espaço para atividades físicas, descanso, socialização na cidade.

23. Nas Palavras de Robba e Macedo (2002, p. 164):

“As reformas e as reconfigurações de praças são ações das mais comuns no cotidiano das cidades brasileiras. Muitas vezes, uma reforma é indispensável pra readequar o projeto a nova dinâmica urbana, que se estabelece com a transformação e o crescimento da cidade. Os novos projetos buscam soluções para problemas diagnosticados nas configurações anteriores: desobstruir e redimensionar passagens e caminhos, refazer os projetos de plantio, quando necessário, atentando as questões ambientais e climáticas, além de inúmeras outras ações que podem colaborar para o incremento da qualidade urbana da área.”

24. Justifica-se ainda a presente reforma com base em transferência de recursos da União para este devido fim.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Proporcionar a população, um espaço público agradável, sendo uma área de lazer com espaço para atividades físicas, descanso e socialização na cidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de um serviço, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de preço.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (84) 3472-3902 ou (84) 3472-3900.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivo digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será regida conforme o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas presentes no Projeto de Engenharia em anexo, sendo iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

7.1.1. O prazo para conclusão da execução dos serviços será de 4 (quatro) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, conforme Cronograma Físico-Financeiro presente no Projeto de Engenharia em anexo.

7.2. A prestação dos serviços, pelo licitante vencedor, será realizada na Praça Miguel da Costa Cirne, localizada no bairro Bela Vista, no Município de Jardim do Seridó/RN.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

Secretaria:	Gestor:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fagner Silva de Azevedo

Fiscal Técnico:	Anne Michelle Franco Carvalho
------------------------	-------------------------------

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características previstas no presente no Projeto de Engenharia, em anexo, e em sua proposta, promovendo sua substituição quando necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.5.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 10.5.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.5.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.5.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

- 11.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico.
- 11.22.** Mantes preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.28. No caso de execução de obra:

11.28.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.28.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.28.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.28.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.28.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.28.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

141. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

142. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

143. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

144. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

145. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

146. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

147. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

148. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

148.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

148.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

149. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto de engenharia em anexo e na proposta.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, e;

15.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo art. 5º, da Lei 8.666/93, e pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, atestados os Serviços pela Secretaria Solicitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Licitante Vencedora.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

- 16.4.2.** a data da emissão;
- 16.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5.** o valor a pagar; e
- 16.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.11.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

17. DO REAJUSTE

- 17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
I	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
II	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
III	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
IV	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
V	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	V
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	IV
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	III
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	II
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	II
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	I
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos	III



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	I

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 626.023/2020

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto na Planilha Orçamentária presente no Projeto de Engenharia em anexo.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 01 de Julho de 2020.

Fagner Silva de Azevedo
Secretária Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Sr. Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, portador de RG nº 2833105 SEDS/RN, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 72, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.1. 3.1- Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de decorrentes da prestação dos serviços. Seguindo especificações do Termo de referência.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXXXX, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em NOTAS DE EMPENHO, sendo:

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	9147	<p>2 Reforma da Praça do Bela Vista</p> <p>2.1. <u>Serviços Preliminares</u></p> <p>2.1.1. Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm: Medição irregular existente = 959,73 m²</p> <p>2.1.2. Limpeza mecanizada de camara vegetal, vegetação e pequenas árvores (Diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras AF 05/2018: Área vegetal existente = 989,69 m²</p> <p>2.1.3. Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³: 959,73 x H 0,10 = 95,97 m³</p> <p>2.1.4. Tapume com telha metálica. AF_05/2018: Contorno total da praça = 226,83 linear x 2 = 453,66 m²</p> <p>2.1.5. Placa de obra em chapa de aço galvanizado: 2,00 x 3,00 = 6,00 m²</p> <p>2.1.6. Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF 05/2016m³01/202034,61: 1946,40 x 0,10 = 194,64 m²</p> <p>2.2. <u>Fundações e Alvenaria</u></p> <p>2.2.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF 03/2019: 120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m³</p> <p>2.2.2. Concreto ciclópico FCK=10MPA 30% pedra de mão inclusive lançamento: 120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m³</p> <p>2.2.3. Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areis) (alvenaria para bancos): bancos e canteiros = 42,64 m³</p> <p>2.2.4. Alvenaria em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, 1 vez (espessura 20cm), assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areis): 1,60 + 1,00 + 1,00 = 3,60 x H = 2,60 = 9,36 + canteiro = 9,36 m²</p> <p>2.3. <u>Estrutura</u></p> <p>2.3.1. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de</p>	Serviço	01



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

		<p>10,0mm – montagem. AF_12/2015: Pilares do abrigo de motos = $4 \times 6,00 = 24 \times 3,00 = 72,00 \times 0,68 = 48,96$ + vigas do abrigo de motos = $5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 \times 4 = 65,20 \times 0,68 = 44,37$ total = 93,33 kg</p> <p>2.3.2.Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0mm – montagem. AF_12/2015: Pilares do abrigo de motos = $6,00 \text{ unid.} \times 3,00 = 18,00 / 0,15 = 120 \times 0,72 = 86,40$ + vigas do abrigo de motos = $5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 / 0,2 = 81,50 \times 0,96 = 78,24 = \text{soma} = 86,40 + 78,24 = 164,64 \times 0,154 = 25,35$ kg</p> <p>2.3.3.Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17 mm, 4 utilizações. AF 06/2017: $0,80 \times 3,00 \times 6,00 \text{ unid.} = 14,40$ + vigas = $16,30 \times 1,04 = 16,95 = \text{total} = 31,35 \text{ m}^2$</p> <p>2.3.4.Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a $0,25 \text{ m}^2$ - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015: Pilares do abrigo de motos = $0,20 \times 0,20 \times 3,00 \times 6,00$ pilares = $0,72 \text{ m}^3$</p> <p>2.3.5.Concretagem de vigas e lages, FCK=20 MPA, para qualquer tipo de lage com baldes em edificação de multipavimentos até 04 andares, com área média de lajes menor ou igual a 20 m^2 - lançamento, adensamento e acabamento. AF 12/2015: Vigas do abrigo de motos = $5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 \times 0,40 \times 0,12 = 0,75 \text{ m}^3$</p> <p>2.4. <u>Pavimentação</u></p> <p>2.4.1.Meio fio de pedra granítica: Metros lineares = 45,67 + 182,06 Mf interno da praça = total 227,73 m</p> <p>2.4.2.Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum: Medidas irregulares = 144,73 m²</p> <p>2.4.3.Pedra Cariri (Parelhas) esp. 2cm c/argamassa mista cimento, cal hidratada e areias: Medidas irregulares = 510,74 m²</p> <p>2.4.4.Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF 12/2015: Medidas irregulares = 488,35 m²</p> <p>2.4.5.Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm assento com argamassa fornecimento e assentamento: $189,44 \times 0,25 = 47,36 \text{ m}^2$</p> <p>2.4.6.Contrapiso e argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm. AF_06/2014: $47,36 + 488,35 = 558,10 \text{ m}^2$</p> <p>2.4.7.Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019: Soma total da pavimentação $144,30 + 510,74 + 488,35 + 47,36 = 1.191,18 \text{ m}^2$</p>		
--	--	---	--	--



EDITAL

TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 626.023/2020

	<p>2.4.8. Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico de argamassa. AF_06/2018: Somatório dos bancos $32,37 + 6,50 + 10,70 + 34,71 + 10,48 = 94,76 \text{ m}^2$</p> <p>2.5. <u>Revestimento de Alvenarias</u></p> <p>2.5.1. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 1mm, com execução de taliscas. AF_03/2015: $45,50 + 22,00 + 42,80 + 138,82 + 41,78 = 290,90 \times 0,45 = 42,64 \text{ m}^2$</p> <p>2.6. <u>Instalações Elétricas</u></p> <p>2.6.1. Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira: 1,00 unidade</p> <p>2.6.2. Quadro de distribuição de energia p/6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento de embutir, em chapa metálica – fornecimento e instalação: 1,00 unidade</p> <p>2.6.3. Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30A, 240V, fornecimento e instalação: 12,00 unidades</p> <p>2.6.4. Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação: 1,00 unidade</p> <p>2.6.5. Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm (3/4), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação. AF 11/2016 P: Conforme relação = 186,00 m</p> <p>2.6.6. Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF 12/2015: Conforme relação = 98,30 m</p> <p>2.6.7. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF 12/2015: Conforme relação = 145,60 m</p> <p>2.6.8. Poste de aço cônico contínuo reto, engastado, H=9m. Fornecimento e instalação: 12,00 unidades</p> <p>2.6.9. Braço p/luminária pública 1 x 1,50 m, em tubo aço galvanizado 3/4, p/fixação em poste ou parede – fornecimento e instalação: 48,00 unidades</p> <p>2.6.10. Luminária aberta para iluminação pública, para lâmpada a vapor de mercúrio até 400W e mista até 500W, com braço em tubo de aço galvanizado D=50mm, PROJ HOR=2.500mm E PROJ VERT = 2.200mm, fornecimento e instalação: 48,00 unidades</p> <p>2.6.11. Caixa de passagem 30x30x40 com tampa de dreno brita: 12,00 unidades</p> <p>2.6.12. Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (Excluindo luminária e lâmpada). AF 01/2016: 12,00 unidades</p> <p>2.6.13. Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange – fornecimento e</p>		
--	--	--	--



EDITAL
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 626.023/2020

		instalação: 12,00 unidades		
		2.7. <u>Pintura</u> 2.7.1. Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. AF 06/2014: $42,64 + 18,72 = 61,36 \text{ m}^2$ 2.7.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF 06/2014: $42,64 + 18,72 = 61,36 \text{ m}^2$ 2.7.3. Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. AF 09/2019: $42,64 + 18,72 = 61,36 \text{ m}^2$		
		2.8. <u>Serviços Complementares</u> 2.8.1. Kit cavalete para medição de água – entrada individualizada, em PVC DN 25 (3/4), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). AF-11/2016: 1 unidade 2.8.2. Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria. AF 12/2014: 3,00 unidades 2.8.3. Perfil pranchado com pranchão de madeira, perfis espaçados a 1,5 m para caramanchão: somatório dos perfis = $31,00 \times h = 0,30 = 9,30 \text{ m}^2$		

5.2 - O pagamento pelos **serviços prestados e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN n° 626.023/2020, Tomada de Preço n° 004/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN** inscrito no CNPJ n° 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho”, n° 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e ainda de acordo com as exigências da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016**.

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devidapelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico.

09.09001.15.451.0026.1005 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES:

19400000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que **os serviços sejam prestados** de forma pontual e satisfatória;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE; 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações desta; 9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; 9.4- A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Tomada de Preço nº 004/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **serviços não prestados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4- As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6- O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7- As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária Específica, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

09.09001.15.451.0026.1005 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020 ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES:

19400000

12.2- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em XX de XXXXX de XXXXX, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 - A decretação de falência;

15.1.9 - A dissolução da sociedade;

15.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2- Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO
 SERIDÓ/RN – PREFEITURA
 MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF
 sob o nº 08.086.662/0001-38,
 Secretário Mun. de Obras e Serv.
 Urbanos, Sr. Fagner Silva de Azevedo,
 inscrito no CPF/MF sob o nº
 112.700.524-38.
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF: _____ - _____ - _____ - _____

2ª_CPF: _____ - _____ - _____ - _____



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Tomada de Preços Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.023/2020

Sessão Pública: ----/----/2020, Às ----H Min () Horas.

Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Identificação da Proponente

Nome Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Insc. Est.:						
Optante pelo Simples? Sim () Não()						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-Mail:			
Telefone:			Fax:			
Contato da Licitante:			Telefone:			
Banco da Licitante:			Conta Bancária da Licitante:			
Nº da Agência:						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.						
Total Por Extenso:						

A Empresa:Declara Que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preçosexcessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.023/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
A CPL;

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável e cpf)



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.023/2020

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 626.023/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo)

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 626.023/2020

Declaramos que a empresa , inscrita no CNPJ n°, sito a rua, na cidade de....., neste ato representada por....., recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data,, de.....de XXXX.

.....
Assinatura do responsável



EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 626.023/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

Tomada de Preços Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.023/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Tomada de Preços Nº 004/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços Nº 004/2020**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 004/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Tomada de Preços Nº 004/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 004/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 004/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços Nº 004/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 004/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços Nº 004/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jardim do Seridó/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de..... de 2020.

Representante legal



EDITAL
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 626.023/2020

Tomada de Preços N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 626.023/2020

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade n° [xxxx], inscrito no CPF sob o n° [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador (no
caso de ME e EPP) CPF:
xxx.xxx.xxx-xx CRC: _

OBRA: REFORMA DA PRAÇA BELA VISTA**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.1. DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM**
- 1.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018**
- 1.3. CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3**
- 1.4. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM**
- 1.5. TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018**
- 1.6. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**
- 1.7. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05**

No item referente aos serviços preliminares consta toda a parte de movimento de terra, além de demolição de camadas existentes no local. Também está incluso o tapume, feito com telha metálica, para cercar a obra durante a execução. Por fim é incluso a placa na obra com as informações da mesma, conforme solicitado pelo CREA e demais órgãos de fiscalização.

2. FUNDAÇÕES E ALVENARIA**2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016**

O apiloamento do fundo da vala deverá ser realizado golpeando -se em média de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. Será utilizado um soquete ou maço: pedaço de madeira de formato quadrado ou retangular, com dimensões variáveis entre vinte e trinta centímetros de base, e espessura de duas ou três polegadas, com cabo encaixado no mesmo

2.2. CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

O concreto ciclópico terá resistência mínima de Fck 10 MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal. Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça. A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar



molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas. Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central.

2.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Assentamento de blocos de concreto em alvenaria, espessura 19 cm. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais.

2.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverão ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

3. ESTRUTURA

3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra

estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

3.2. CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

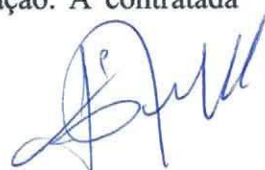
O concreto ciclópico terá resistência mínima de Fck 10 MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal. Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça. A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas. Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central.

3.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Assentamento de blocos de concreto em alvenaria, espessura 19 cm. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais.

3.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverão ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada



deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1.MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA

4.2.PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

4.3.PEDRA CARIRI (PARELHAS) ESP 2CM C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA

4.4.EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

4.5.PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

4.6.CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014

4.7.REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Os serviços de pavimentações da praça seguem o projeto arquitetônico elaborado previamente, com diferentes tipos de pedra (portuguesa, parelhas), além de piso Inter travado no passeio, e piso podo tátil nas áreas necessárias. Previamente será feita a regularização e compactação da superfície, além de impermeabilização com espessura de 3 cm. A empresa executora tem total responsabilidade sob os materiais especificados no projeto arquitetônico.

5. REVESTIMENTOS DE ALVENARIAS

5.1.CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Argamassa para chapisco convencional. Argamassa preparada em obra, misturando-se cimento e areia em traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.



- 5.2.MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015**
- 5.3.EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014**

Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única e preparo mecânico com betoneira de 400 litros.

6. INSTALAÇÕES ELETRICAS

- 6.1.ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA**
- 6.2.QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO**
- 6.3.DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO**
- 6.4.DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO**
- 6.5.ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P**
- 6.6.CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**
- 6.7.CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**
- 6.8.POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO**
- 6.9.BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4 , P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO**
- 6.10. LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO**
- 6.11. CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA**



- 6.12. PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016**
- 6.13. CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO**

A execução dos serviços citados acima, referentes as instalações elétricas de 220V, deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas, porém a construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas. Todas as quantidades relativas aos itens estão previstas em orçamento, feito de acordo com os projetos elétrico e arquitetônico. A praça deverá contar com 12 postes com lâmpadas de vapor metálico de 400w, de marca da preferencia da empresa executora.

7. PINTURA

7.1.APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Selador acrílico paredes internas, externas e teto – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

7.2.APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

7.3.TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016

Os itens 7.3 e 7.4 consiste na aplicação manual, de tinta látex pva, nas paredes internas, externas e no teto. Com duas demãos.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016

O item tem como função promover a condução de água potável em trecho de tubulação compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o hidrômetro.



8.2.PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

Considera-se para composição do item de instalação de ponto hidráulico para água fria com diâmetro de 25 mm, todos os serviços e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões das instalações hidráulicas. O material empregado será em PVC rígido, soldável.



Expedito Araújo de Lima Júnior
Engenheiro Civil
CREA - 211564794-7



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Crime	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Crime
---------------------	-------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	REFORMA DA PRAÇA BELA VISTA	238.000,00	% Período:	07/20 28,27%	08/20 49,84%	09/20 18,55%	10/20 3,34%	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.816,36	% Período:	100,00%										
1.2.	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	29.488,10	% Período:	100,00%										
1.3.	ESTRUTURA	4.797,84	% Período:		100,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	113.810,63	% Período:		100,00%									
1.5.	REVESTIMENTO DE ALVENARIAS	1.159,81	% Período:			100,00%								
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	42.988,36	% Período:			100,00%								
1.7.	PINTURA	1.849,36	% Período:				100,00%							
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.309,54	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 238.000,00														
Período:	Repasso:	%:	28,27%	49,84%	18,55%	3,34%								
	Contrapartida:		67.284,46	118.608,47	44.148,17	7.959,90								
	Outros:		-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	%:	67.284,46	118.608,47	44.148,17	7.959,90								
	Repasso:		28,27%	78,11%	96,66%	100,00%								
	Contrapartida:		67.284,46	185.892,93	230.041,10	238.000,00								
		Outros:		-	-	-	-							
		Investimento:	67.284,46	185.892,93	230.041,10	238.000,00								

[Handwritten Signature]
Responsável Técnico
Nome: Expedito Araujo de Lima Junior
CREA/CAU: 2115647947
ART/RT: RN20200339032

Jardim do Seridó
Local

quinta-feira, 25 de junho de 2020
Data

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICOMV 0000	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cime
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó	BDI 1 26,14%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Reforma da Praça Miguel da Costa Cime									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	959,73	8,00	BDI 1	10,09	9.683,68
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	989,69	0,23	BDI 1	0,29	287,01
1.1.3.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	95,97	3,30	BDI 1	4,16	399,24
1.1.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	453,66	28,00	BDI 1	35,32	16.023,27
1.1.5.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	386,50	BDI 1	487,53	2.925,18
1.1.6.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2018m³01/202034,61	M2	194,64	34,61	BDI 1	43,66	8.497,98
1.2. FUNDAÇÕES E ALVENARIA									
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,01	52,17	BDI 1	65,81	1.185,24
1.2.2.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	18,01	344,83	BDI 1	434,97	7.833,81
1.2.3.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) (alvenaria para bancos)	m3	42,64	360,00	BDI 1	454,10	19.362,82
1.2.4.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	9,36	92,00	BDI 1	116,05	1.086,23
1.3. ESTRUTURA									
1.3.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,33	8,10	BDI 1	10,22	953,83
1.3.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,35	11,60	BDI 1	14,63	370,87
1.3.3.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	31,35	61,32	BDI 1	77,35	2.424,92
1.3.4.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,72	450,00	BDI 1	567,63	408,69
						238.000,00			238.000,00
						37.816,36			37.816,36

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó	BDI 1 26,14%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme									
1.3.5.	SINAPI	92742	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,78	650,00	BDI 1	819,91	639,53
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						113.810,83
1.4.1.	SEINFRA	C3087	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	227,43	16,78	BDI 1	21,17	4.814,69
1.4.2.	SINAPI	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	144,73	162,00	BDI 1	204,35	29.575,58
1.4.3.	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI (PARELHAS) ESP 2CM C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREA	M2	510,74	38,00	BDI 1	47,93	24.479,77
1.4.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	488,35	42,00	BDI 1	52,98	25.872,78
1.4.5.	SEINFRA	C4624	PISO PODOATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	47,36	99,00	BDI 1	124,88	5.914,32
1.4.6.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_08/2014	M2	558,10	26,00	BDI 1	32,80	18.305,68
1.4.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.191,18	1,00	BDI 1	1,26	1.500,89
1.4.8.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	94,76	28,00	BDI 1	35,32	3.346,92
1.5.			REVESTIMENTO DE ALVENARIAS						1.159,91
1.5.1.	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2015	M2	42,64	21,56	BDI 1	27,20	1.159,91
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						42.986,36
1.6.1.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	Unidade	1,00	1.360,47	BDI 1	1.716,10	1.716,10
1.6.2.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	56,47	BDI 1	71,23	71,23
1.6.3.	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	10,63	BDI 1	13,41	160,92
1.6.4.	SINAPI	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	16,26	BDI 1	20,51	20,51
1.6.5.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	186,00	4,83	BDI 1	6,09	1.132,74



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICOMV 0000	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne			
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 01-2020.21s)	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne									
1.6.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V., PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,30	4,12	BDI 1	5,20	511,16
1.6.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	145,60	3,32	BDI 1	4,19	610,06
1.6.8.	SINAPI	73769/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	1.288,68	BDI 1	1.600,31	19.203,72
1.6.9.	SINAPI	83401	BRACO P/LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4, P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	48,00	89,58	BDI 1	113,00	5.424,00
1.6.10.	SINAPI	74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT=2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	48,00	126,84	BDI 1	160,00	7.680,00
1.6.11.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unidade	12,00	131,80	BDI 1	166,25	1.995,00
1.6.12.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLS, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	Unidade	12,00	94,84	BDI 1	119,63	1.435,56
1.6.13.	SINAPI	73855/001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	200,00	BDI 1	252,28	3.027,36
1.7.			PINTURA						1.649,36
1.7.1.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	61,36	2,15	BDI 1	2,71	166,29
1.7.2.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	61,36	8,30	BDI 1	10,47	642,44
1.7.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	61,36	10,86	BDI 1	13,70	840,63
1.8.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						6.309,54
1.8.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (5/8), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	Unidade	1,00	101,36	BDI 1	127,86	127,86
1.8.2.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	Unidade	3,00	83,55	BDI 1	105,39	316,17
1.8.3.	SINAPI	100332	PERFIL PRANCHEDADO COM PRANCHO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA CARAMACHÃO	m2	9,30	500,00	BDI 1	630,70	5.865,51

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROPORTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne			
LOCALIDADE SINAPI (IND.: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne									
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jardim do Seridó _____
Local _____
quinta-feira, 25 de junho de 2020 _____
Data _____

Responsável Técnico _____
Nome: Expedito Araújo de Lima Júnior
CREM/CAU: 2115647947
ART/IRRT: 0000

Nº OPERAÇÃO
0000Nº SICONV
0000PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne / Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Jardim do Seridó
Localquinta-feira, 25 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Expedito Araujo de Lima Junior

CREA/CAU: 211564794

ART/RRT: 0000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200339032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2115647947**

Registro: **2115647947RN**

Empresa contratada: **ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**

Registro: **2000025950-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO**
RUA TEOTÔNIO FREIRE

CPF/CNPJ: **08.386.658/0001-95**

Nº: **1296**

Complemento:

Bairro: **JK**

Cidade: **Currais Novos**

UF: **RN**

CEP: **59380000**

Contrato: **01.001/2019**

Celebrado em: **02/05/2019**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **JARDIM DO SERIDÓ**

UF: **RN**

CEP: **59343000**

Data de Início: **01/07/2020**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO**

CPF/CNPJ: **08.086.662/0001-38**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: deD4d
Impresso em: 24/06/2020 às 15:18:39 por: , ip: 45.228.101.9

www.crea-rn.org.br

crearn@crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200339032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/> com a chave: dcD4d
Impresso em: 24/06/2020 às 15:18:39 por: , ip: 45.228.101.9

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200339032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
17 - Execução	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.946,42	m2
55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.946,42	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DA ART DE ELABORAÇÃO, PROJETO, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 1.946,42M2 LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data


EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - CPF: 566.007.984-91

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
- AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 22/06/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8203055444

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcD4d
Impresso em: 24/06/2020 às 15:18:39 por: , ip: 45.228.101.9

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Nº SICONV
0000

Nº OPERAÇÃO
0000

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Valor
1	REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRNE				TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	238.000,00
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO. ESPESSURA ATE 4CM	M2	959,73	MEDIÇÃO IRREGULAR EXISTENTE = 959,73	SERVIÇOS PRELIMINARES	959,73
1.1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	989,69	ÁREA VEGETAL EXISTENTE = 989,69	SERVIÇOS PRELIMINARES	989,69
1.1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	95,97	959,73 X H 0,10 = 95,97	SERVIÇOS PRELIMINARES	95,97
1.1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	453,66	CONTORNO TOTAL DA PRAÇA = 226,83 Linear X 2 = 453,66	SERVIÇOS PRELIMINARES	453,66
1.1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	2,00 x 3,00 = 6,00 m2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00
1.1.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016m*01/202034,61	M2	194,64	1946,40 x 0,10 = 194,64 m3	SERVIÇOS PRELIMINARES	194,64
1.2	FUNDAÇÕES E ALVENARIA					
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAI DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,01	120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m3	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	18,01
1.2.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	18,01	120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m3	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	18,01
1.2.3	ALVENARIA DE ENBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) (alvenaria para bancos)	m3	42,64	bancos e canteiros =	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	42,64
1.2.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	9,36	1,60 + 1,00 + 1,00 = 3,60 X H = 2,60 = 9,36 + CANTEIRO =	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	9,36
1.3	ESTRUTURA					
1.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,33	PILARES DO ABRIGO DE MOTOS = 4 X 6,00 = 24 X 3,00 = 72,00 X 0,68 = 48,96 + VIGAS DO ABRIGO DE MOTOS = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 X 4 = 65,20 X 0,68 = 44,37 TOTAL = 93,33	ESTRUTURA	93,33
1.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,35	PILARES DO ABRIGO DE MOTOS = 6,00 UNID. X 3,00 = 18,00/0,15 = 120 X 0,72 = 86,40 + VIGAS DO ABRIGO DE MOTOS = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30/0,20 = 81,50 X 0,96 = 78,24 = SOMA = 86,40 + 78,24 = 164,64 X 0,154 = 25,35	ESTRUTURA	25,35
1.3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	31,35	0,80 X 3,00 X 6,00 UNID = 14,40 + VIGAS = 16,30 X 1,04 = 16,95 = TOTAL = 31,35 M2	ESTRUTURA	31,35

FRENTES DE OBRA:

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Nº SIOMV
0000

Nº OPERAÇÃO
0000

PROPRONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne						
1.3.4.	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,72	PILARES DO ABRIGO DE MOTOS = 0,20 X 0,20 X 3,00 X 6,00 PILARES = 0,72	ESTRUTURA	0,72
1.3.5.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,78	VIGAS DO ABRIGO DE MOTOS = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 X 0,40 X 0,12 = 0,78	ESTRUTURA	0,78
1.4.	PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1.	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	227,43	METROS LINEARES = 45,67 + 182,06 Mf interno da Praça = Total 227,73	PAVIMENTAÇÃO	227,43
1.4.2.	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	144,73	MEDIDAS IRREGULARES = 144,73	PAVIMENTAÇÃO	144,73
1.4.3.	PEDRA CARIRI (PARELHAS) ESP 2CM C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, GAL HIDRATADA E ÁREA	M2	510,74	MEDIDAS IRREGULARES = 510,74	PAVIMENTAÇÃO	510,74
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	488,35	MEDIDAS IRREGULARES = 488,35	PAVIMENTAÇÃO	488,35
1.4.5.	PISO PODOBATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	47,36	189,44 X 0,25 = 47,36	PAVIMENTAÇÃO	47,36
1.4.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	558,10	47,36 + 488,35 = 558,10	PAVIMENTAÇÃO	558,10
1.4.7.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.191,18	soma total da pavimentação 144,3 + 510,74 + 488,35 + 47,36 = 1.191,18	PAVIMENTAÇÃO	1.191,18
1.4.8.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	94,76	SOMATÓRIO DOS BANCOS 32,37 + 6,50 + 10,70 + 34,71 + 10,48 = 94,76	PAVIMENTAÇÃO	94,76
1.5.	REVESTIMENTO DE ALVENARIAS					
1.5.1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	42,64	45,50 + 22,00 + 42,80 + 138,82 + 41,78 = 290,90 X 0,45 = 42,64 m2	REVESTIMENTO DE ALVENARIAS	42,64
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.6.1.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	Unidade	1,00	1,00 Unid.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00
1.6.2.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	1,00 Unid.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00

FRENTES DE OBRA:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Nº SICONV
0000

Nº OPERAÇÃO
0000

PROPONETE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne					
1.6.3.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	12,00	12,00 Unid.	238.000,00
1.6.4.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00	1,00 Unid.	12,00
1.6.5.	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4). APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	186,00	Conforme relação = 186,00	1,00
1.6.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	98,30	Conforme relação = 98,30	186,00
1.6.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	145,60	Conforme relação = 145,60	98,30
1.6.8.	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	12,00	12,00 Unid.	145,60
1.6.9.	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4" P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	48,00	48,00 Unid	12,00
1.6.10.	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	48,00	48,00 Unid	48,00
1.6.11.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unidade	12,00	12,00 Unid.	12,00
1.6.12.	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO(EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	Unidade	12,00	12,00 Unid.	48,00
1.6.13.	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	12,00 Unid.	48,00
1.7.	PINTURA				
1.7.1.	APLICAÇÃO DE RUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	61,36	42,64 + 18,72 = 61,36	12,00
1.7.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	61,36	42,64 + 18,72 = 61,36	12,00
1.7.3.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016	M2	61,36	42,64 + 18,72 = 61,36	12,00
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.8.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 11/2016	Unidade	1,00	1,00 Unid.	61,36
1.8.2.	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	Unidade	3,00	3,00 Unid.	61,36
1.8.3.	PERFIL PRANCHEDO COM PRANÇÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 15 M PARA CARAMACHÃO	m2	9,30	Somatório dos Perfis = 31,00 x h = 0,30 = 9,30 m2	61,36

FRENTES DE OBRA:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Nº SICONV
 0000

Nº OPERAÇÃO
 0000

PROponente / Tomador
 Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Praça Miguel da Costa Cirne	1	2
		238.000,00

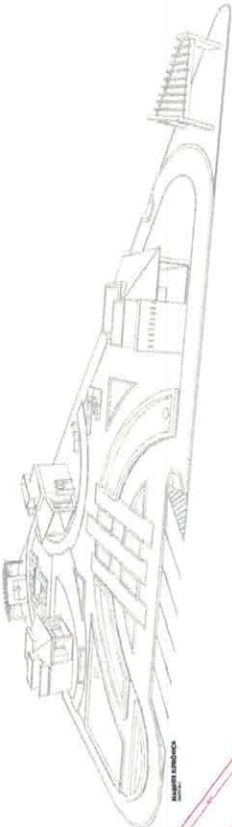
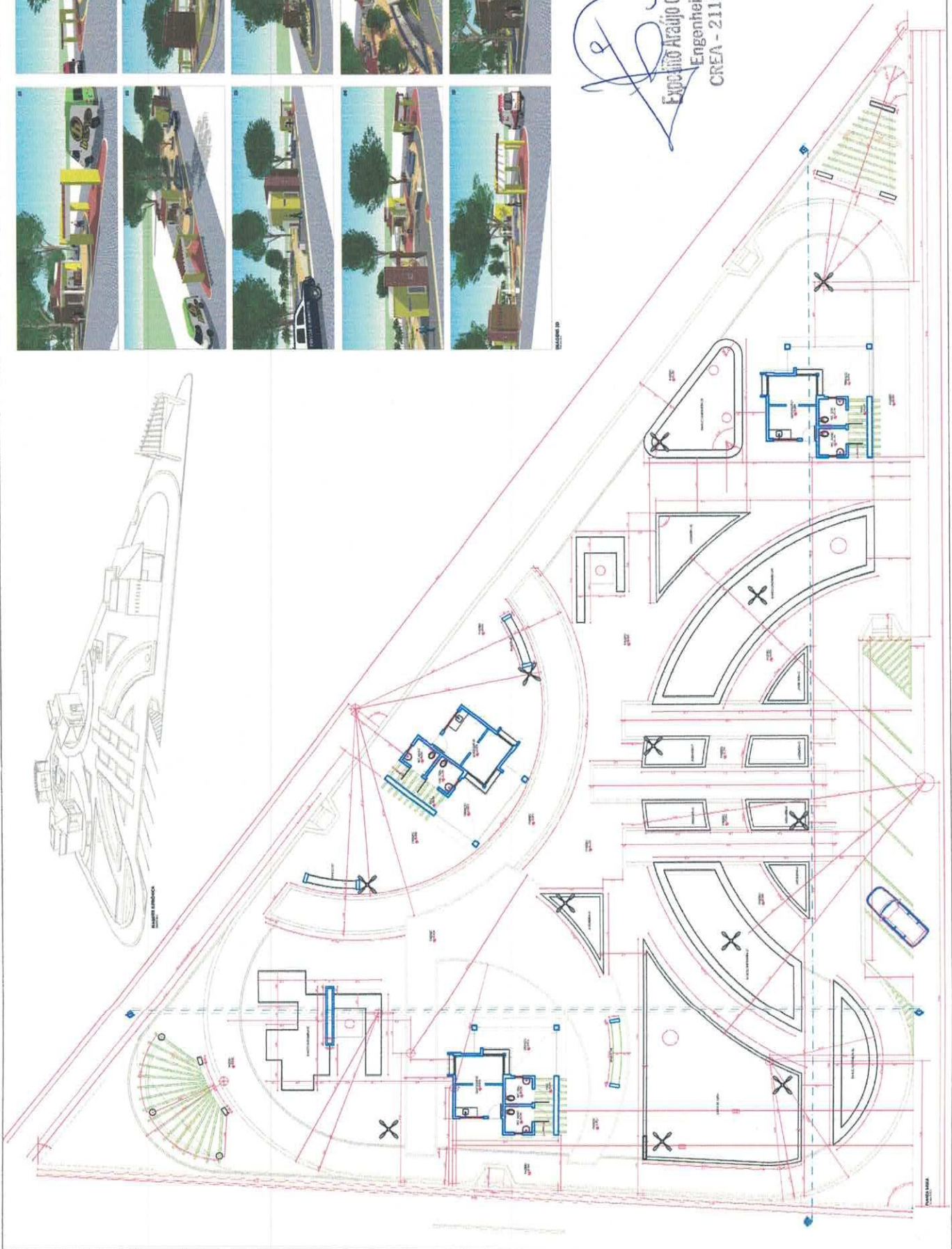
FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos
	Jardim do Seridó				TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
	Local				
	quinta-feira, 25 de junho de 2020				
	Data				

Responsável Técnico
 Nome: Expedito Araujo de Lima Junior
 CREA/CAU: 2115647947
 ART/RRT: 0000



Signature
 Expedito Araújo de Lima Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA - 211564794-7



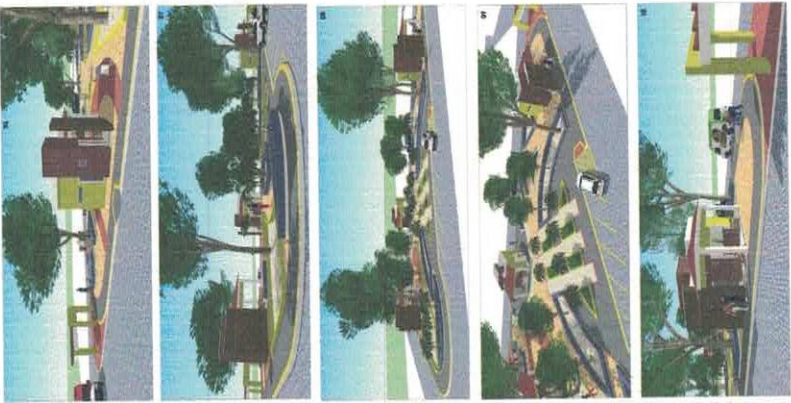
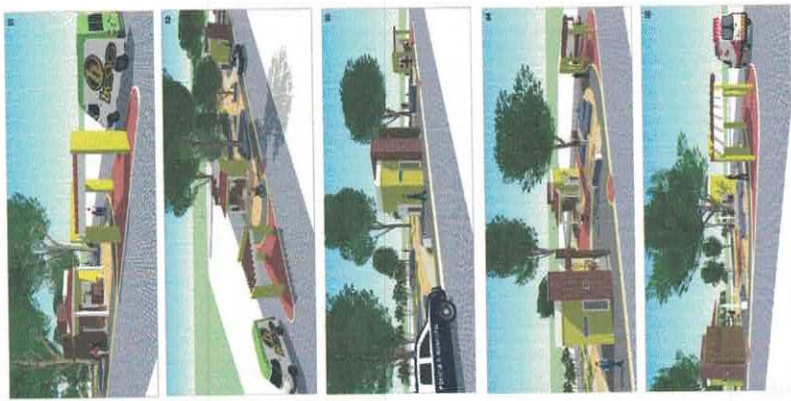


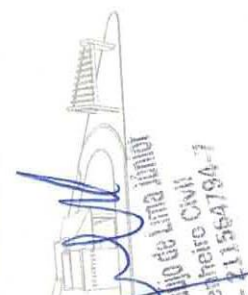
DETALHES DOS BANCOS/JARDINEIRAS

Engenheiro Civil

 CREA - 24.1564794-7

DETAHES DOS BANCOS/JARDINEIRAS




 Eng.º Manoel de Lima Junior
 Engenheiro Civil
 Expediente: 111584794-7
 CREA - RJ

ÁRVORES, ARBUSTOS E PALMEIRAS:

código	nome popular	quantitativos	porte p/ plantio
01	CRAMEIRA (EXISTENTE)	03 unidades	
02	JUNCEIRO (EXISTENTE)	02 unidades	
03	TAMARICEIRO(EXISTENTE)	01 unidades	
04	ACÁCIA	04 unidades	1,50m
05	PALMEIRA AREÇA	12 unidades	1,00m
06	DORRIL VERMELHA	08 unidades	0,50m

FORRAÇÃO:

código	nome popular	quantitativos
01	AREIA LAVADA(casas de areia)	83,30 m ²

ETAPAS PARA O PAISAGISMO:

1. Integração ou distribuição das áreas de 4º e 5º andar
2. Revisamento geral no solo (realizar terra compactada);
3. Colocação de área barrada e arborização adequada;
4. Marcação da vegetação;
5. Plantio



PISOS E REVESTIMENTOS

código	nome popular	quantitativos
01	INTERTRAVADO 10x20 VERMELHO	221,54 m ²
02	INTERTRAVADO 10x20 CINZA	488,35 m ²
03	PEDRA PORTUGUESA	144,73 m ²
04	PEDRA CHARRI ESPESURA 2 cm	510,75 m ²
05	PISO PODOOTÁTIL EXTERNO 25x25 EPP, 3 cm	47,36 m ²

Experto Araújo de Lima Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA nº 11564794-7



ÁRVORES, ARBUSTOS E PALMEIRAS:

código	nome popular	quantitativos	porte p/ Alameda
01	CRANBERA (EXISTENTE)	03 unidades	
02	JAUZEIRO (EXISTENTE)	02 unidades	
03	TAMARINDOEXISTENTE)	01 unidades	
04	ACICIA	04 unidades	1,50m
05	PALMEIRA AREÇA	12 unidades	1,00m
06	BONINA VERMELHA	06 unidades	0,50m

FORRAÇÃO:

código	nome popular	quantitativos
01	ÁREA LAJADICHAIS DE AMBÍ	83,30 m²

- ETAPAS PARA O PANSAGISMO:**
1. Irrigação ou distribuição das pontas de água;
 2. Posição final no canteiro (utilizar terra compactada);
 3. Colocação da arma lamada e abóbada arborizada;
 4. Marcação da vegetação;
 5. Plantio



PISOS E REVESTIMENTOS

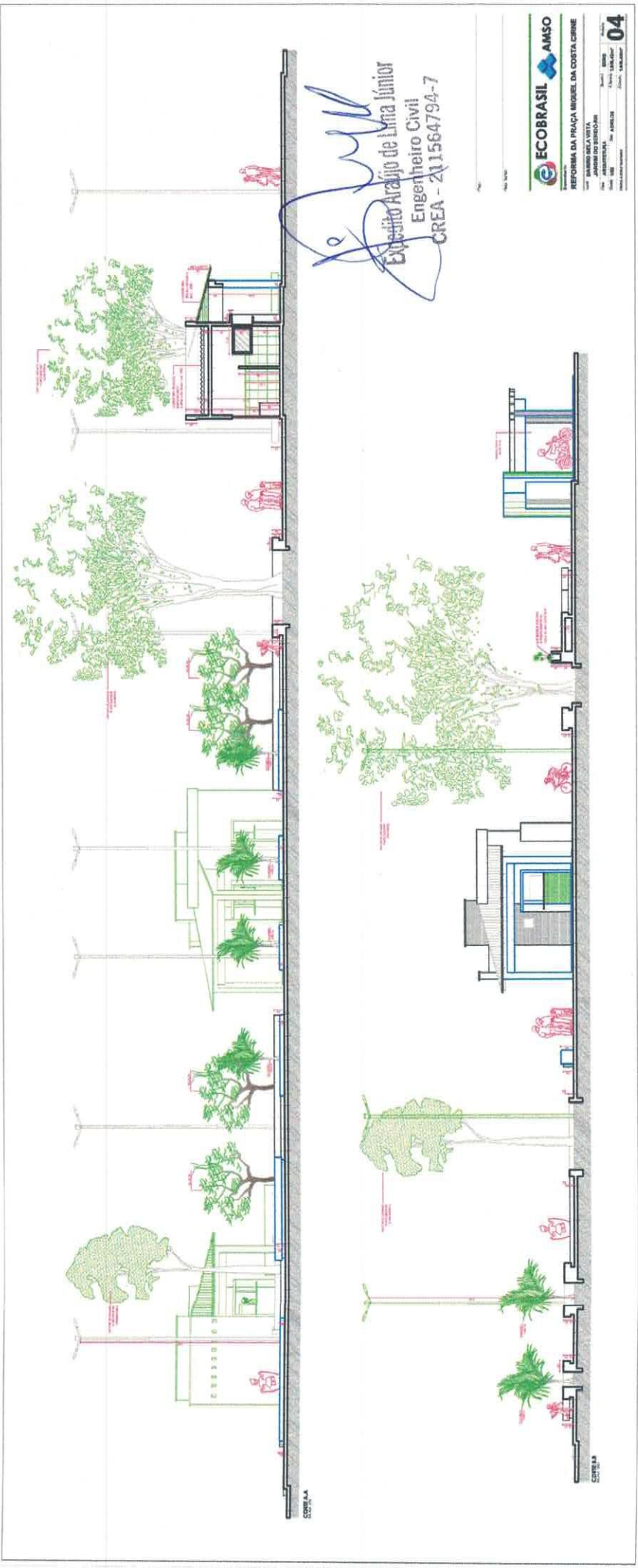
código	nome popular	quantitativos
01	INTERTRAVADO 10x20 VERMELHO	221,54 m²
02	INTERTRAVADO 10x20 CINZA	488,35 m²
03	PEDRA PORTUGUESA	144,73 m²
04	PEDRA CAMFIRI ESPESURA 2 cm	510,75 m²
05	PISO FODOTÁTIL EXTERNO 25x45 ESP. 3 cm	47,36 m²

Engenheiro Civil
Spécio Araújo de Lima Júnior
 CREA - 21156/4794-7



BARRIO BELLA VISTA
 JARDIM DO HORIZONTE
 Rua: JARDIM DO HORIZONTE, Nº 100 - JARDIM BELLA VISTA - C/URUBAMA - Uruçuaba - RJ - CEP: 22254-000
 Fone: (21) 3451-1234
 E-mail: contato@ecobrasil.com.br
 Site: www.ecobrasil.com.br



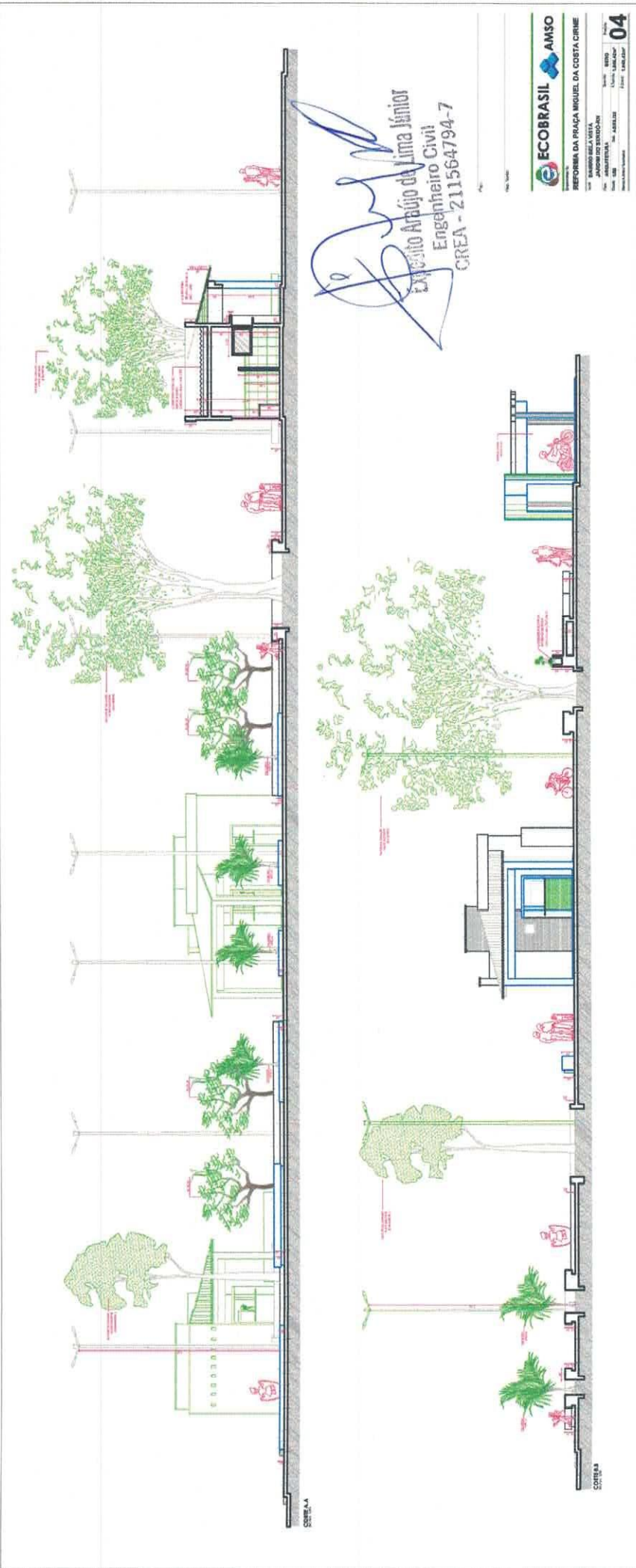


Expo Arcajo de Lima Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA - 211564794-7

ECOBRAZIL AMSO
 REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CRONE
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 JARDIM DE PRAÇA-300
 04

COTE 1.4

COTE 1.4



CORTA A

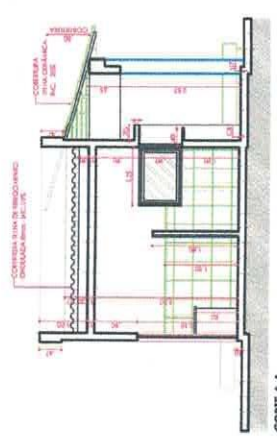
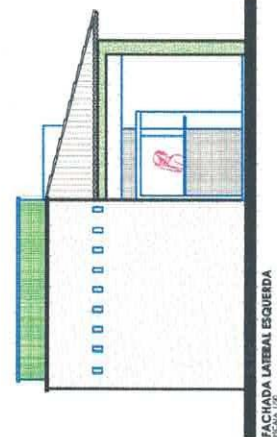
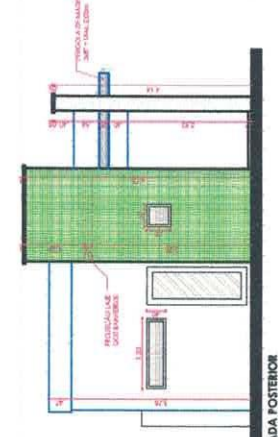
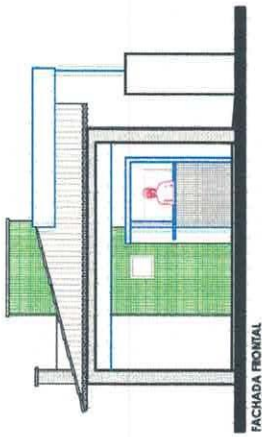
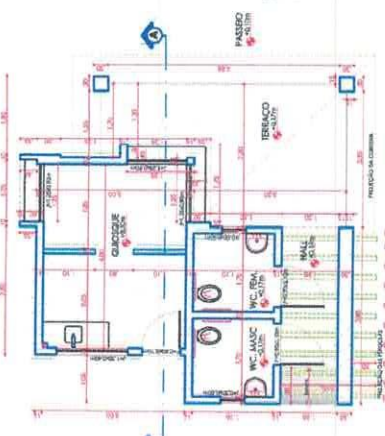
CORTA B


 Engenheiro Aráújo da Lima Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA - 211564794-7

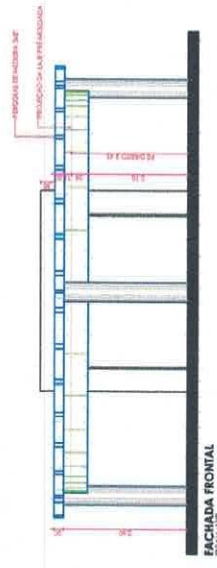
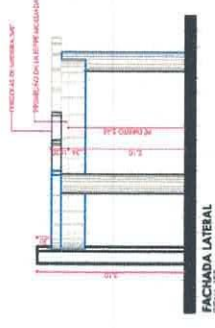
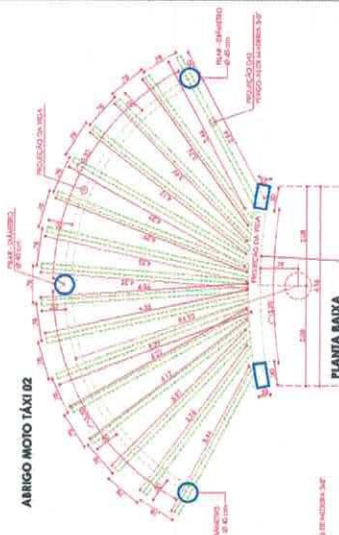

ECOBRASIL ANSO
 REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRQUE
 Lote 1000 - BARRIO BELLA VISTA
 CANTÓN DE SAN JOSÉ
 CARRERA 10 - AVENIDA DE LAS AMÉRICAS
 San José, Costa Rica
 Teléfono: 2222-1234

Escala: 1:500
 Fecha: 15/05/2024
 Hoja: 04

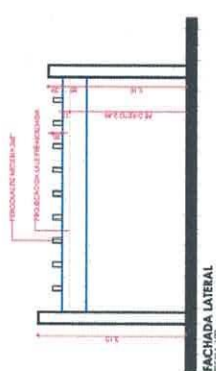
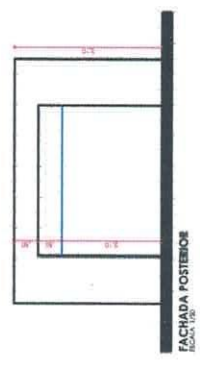
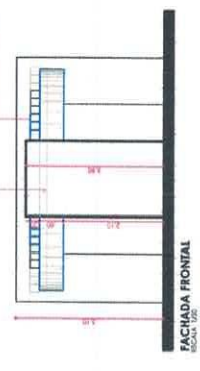
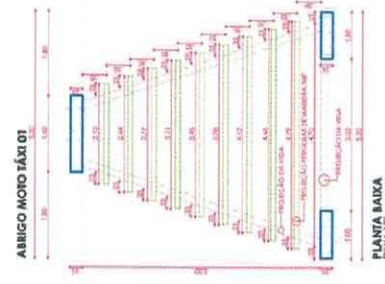
QUIOSQUES



ABRIGO MOTO TÁXI 02



ABRIGO MOTO TÁXI 01



Expedito Araújo de Lima Júnior
Engenheiro Civil
CREA 21564794-7

ECOBRASIL **AMSO**

REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRNE

Local: **BAIRRO BELA VISTA**
JARDIM DO SERIDÓ-RN

Projeto: **ARQUITETURA**

Exec: **199** Data: **ABRIL/20**

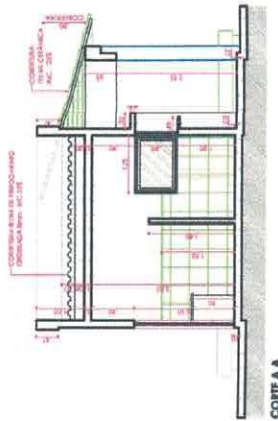
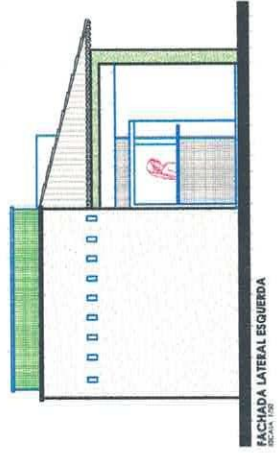
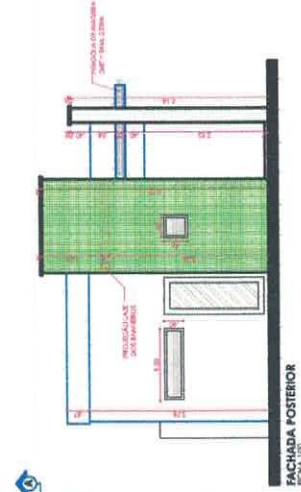
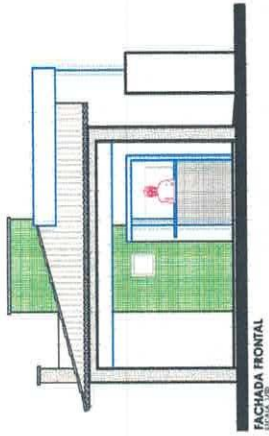
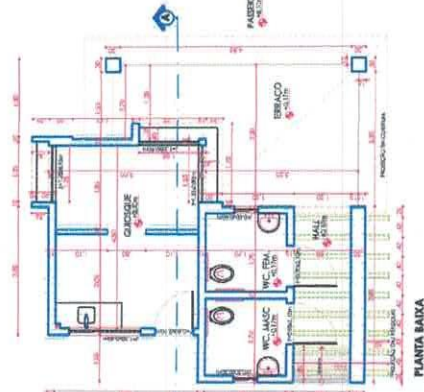
Desenho: **BERG**

Área: **1.846,40m²**

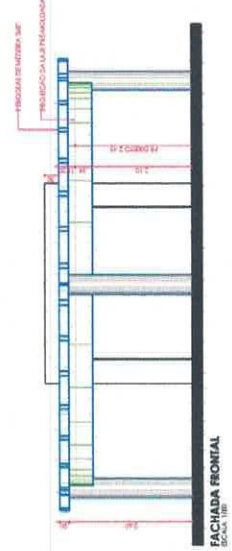
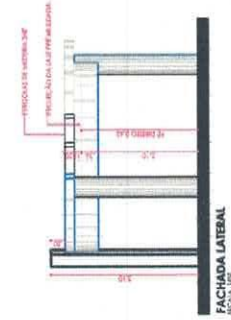
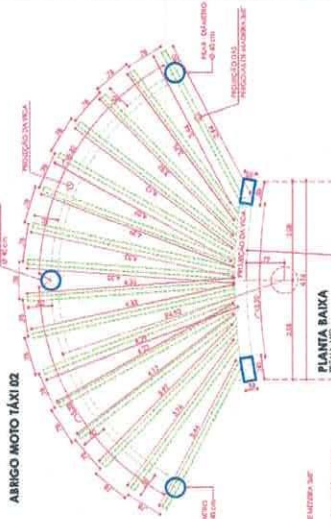
Projeto: **05**

Projeto: **05**

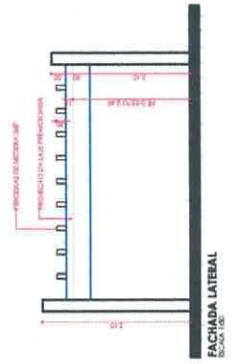
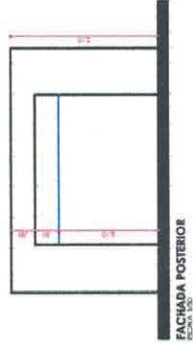
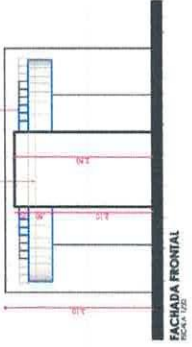
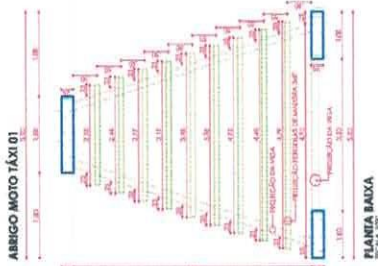
QUIOSQUES



ABRIGO MOTO TÁXI 02



ABRIGO MOTO TÁXI 01



[Handwritten Signature]
Expedito Araújo de Lima Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA - 211564794-7



REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA RIBE
 Local: BAIRRO BELA VISTA - JARDIM DO SERDO-RN
 Projeto: ARQUITETURA
 Escala: 1/50
 Data: ABRIL/2008
 Cliente: AMSO

Quant.: BERGO
 A.Terr.: 1.546,42m²
 A.Corr.: 1.546,42m²

05

OBRA: REFORMA DA PRAÇA BELA VISTA**1. SERVICOS PRELIMINARES**

- 1.1. DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM**
- 1.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018**
- 1.3. CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3**
- 1.4. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM**
- 1.5. TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018**
- 1.6. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**
- 1.7. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05**

No item referente aos serviços preliminares consta toda a parte de movimento de terra, além de demolição de camadas existentes no local. Também está incluso o tapume, feito com telha metálica, para cercar a obra durante a execução. Por fim é incluso a placa na obra com as informações da mesma, conforme solicitado pelo CREA e demais órgãos de fiscalização.

2. FUNDAÇÕES E ALVENARIA**2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016**

O apiloamento do fundo da vala deverá ser realizado golpeando -se em média de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. Será utilizado um soquete ou maço: pedaço de madeira de formato quadrado ou retangular, com dimensões variáveis entre vinte e trinta centímetros de base, e espessura de duas ou três polegadas, com cabo encaixado no mesmo

2.2. CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

O concreto ciclópico terá resistência mínima de Fck 10 MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal. Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça. A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar



molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas. Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central.

2.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Assentamento de blocos de concreto em alvenaria, espessura 19 cm. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais.

2.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverão ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

3. ESTRUTURA

3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra



estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

3.2. CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

O concreto ciclópico terá resistência mínima de Fck 10 MPa e será executado de modo a preencher de uma única vez toda a extensão delimitada pelas formas, não se admitindo concretagem segmentada em seu sentido transversal. Os trechos concretados não devem ultrapassar extensão maior que 15 m ou 50 m³. As pedras de mão que compõe o concreto não devem ter diâmetros maiores que 15 cm sendo as mesmas dispostas de maneira ordenada dentro das formas, evitando-se seu acúmulo ou falta de espaçamento, o que prejudicaria a resistência da peça. A proporção de pedras de mão é de 30% do volume total do concreto e as mesmas devem estar molhadas e envoltas por uma espessa camada de concreto antes de serem adicionadas as formas. Deve se ter cuidado especial com as transições, como exemplo, bloco base e apoio central.

3.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Assentamento de blocos de concreto em alvenaria, espessura 19 cm. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais.

3.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverão ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada



deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1.MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA

4.2.PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

4.3.PEDRA CARIRI (PARELHAS) ESP 2CM C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREA

4.4.EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

4.5.PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

4.6.CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014

4.7.REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Os serviços de pavimentações da praça seguem o projeto arquitetônico elaborado previamente, com diferentes tipos de pedra (portuguesa, parelhas), além de piso Inter travado no passeio, e piso podotátil nas áreas necessárias. Previamente será feita a regularização e compactação da superfície, além de impermeabilização com espessura de 3 cm. A empresa executora tem total responsabilidade sob os materiais especificados no projeto arquitetônico.

5. REVESTIMENTOS DE ALVENARIAS

5.1.CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Argamassa para chapisco convencional. Argamassa preparada em obra, misturando-se cimento e areia em traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.



5.2.MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015

5.3.EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única e preparo mecânico com betoneira de 400 litros.

6. INSTALAÇÕES ELETRICAS

6.1.ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA

6.2.QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

6.3.DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

6.4.DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

6.5.ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P

6.6.CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

6.7.CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

6.8.POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO

6.9.BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4 , P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

6.10. LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO

6.11. CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA



- 6.12. PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016**
- 6.13. CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO**

A execução dos serviços citados acima, referentes as instalações elétricas de 220V, deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas, porém a construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas. Todas as quantidades relativas aos itens estão previstas em orçamento, feito de acordo com os projetos elétrico e arquitetônico. A praça deverá contar com 12 postes com lâmpadas de vapor metálico de 400w, de marca da preferencia da empresa executora.

7. PINTURA

7.1.APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Selador acrílico paredes internas, externas e teto – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

7.2.APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

7.3.TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016

Os itens 7.3 e 7.4 consiste na aplicação manual, de tinta látex pva, nas paredes internas, externas e no teto. Com duas demãos.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016

O item tem como função promover a condução de água potável em trecho de tubulação compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o hidrômetro.



8.2.PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

Considera-se para composição do item de instalação de ponto hidráulico para água fria com diâmetro de 25 mm, todos os serviços e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões das instalações hidráulicas. O material empregado será em PVC rígido, soldável.



Expedito Araújo de Lima Júnior
Engenheiro Civil
CREA - 211564794-7



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cime	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cime
----------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	REFORMA DA PRAÇA BELA VISTA	238.000,00	% Período:	07/20 28,27%	08/20 49,84%	09/20 16,55%	10/20 3,34%	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.816,36	% Período:	100,00%										
1.2.	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	29.468,10	% Período:	100,00%										
1.3.	ESTRUTURA	4.797,84	% Período:		100,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	113.810,63	% Período:		100,00%									
1.5.	REVESTIMENTO DE ALVENARIAS	1.159,81	% Período:			100,00%								
1.6.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	42.988,36	% Período:			100,00%								
1.7.	PINTURA	1.649,36	% Período:				100,00%							
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.309,54	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 238.000,00			%:	28,27%	49,84%	18,55%	3,34%							
Período:			Repassar:	67.284,46	118.608,47	44.148,17	7.958,90							
			Contrapartida:	-	-	-	-							
			Outros:	-	-	-	-							
			Investimento:	67.284,46	118.608,47	44.148,17	7.958,90							
			%:	28,27%	76,11%	96,69%	100,00%							
Acumulado:			Repassar:	67.284,46	185.892,93	230.041,10	238.000,00							
			Contrapartida:	-	-	-	-							
			Outros:	-	-	-	-							
			Investimento:	67.284,46	185.892,93	230.041,10	238.000,00							

Responsável Técnico
 Nome: Expedito Araujo de Lima Junior
 CREA/CAU: 2116647947
 ART/RTT: RN20200339032

Jardim do Seridó
 Local
 quinta-feira, 25 de junho de 2020
 Data

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme
LOCALIDADE SINAPI (N.D.: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó
			BDI 1 26,14%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REFORMA DA PRAÇA BELA VISTA									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	959,73	8,00	BDI 1	10,09	37.816,36
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	989,69	0,23	BDI 1	0,29	287,01
1.1.3.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	95,97	3,30	BDI 1	4,16	399,24
1.1.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	453,66	28,00	BDI 1	35,32	16.023,27
1.1.5.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	386,50	BDI 1	487,53	2.925,18
1.1.6.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2018m*01/202034.61	M2	194,64	34,61	BDI 1	43,66	8.497,98
1.2. FUNDAÇÕES E ALVENARIA									
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,01	52,17	BDI 1	65,81	1.185,24
1.2.2.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	18,01	344,83	BDI 1	434,97	7.833,81
1.2.3.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) (alvenaria para bancos)	m3	42,64	360,00	BDI 1	454,10	19.362,82
1.2.4.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	9,36	92,00	BDI 1	116,05	1.086,23
1.3. ESTRUTURA									
1.3.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,33	8,10	BDI 1	10,22	953,83
1.3.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,35	11,60	BDI 1	14,63	370,87
1.3.3.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	31,35	61,32	BDI 1	77,35	2.424,92
1.3.4.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,72	450,00	BDI 1	567,63	408,69
									238.000,00
									37.816,36
									9.683,68
									287,01
									399,24
									16.023,27
									2.925,18
									8.497,98
									29.488,10
									1.185,24
									7.833,81
									19.362,82
									1.086,23
									4.797,84
									953,83
									370,87
									2.424,92
									408,69



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APelido DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó
			BDI 1 26,14%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne									
1.3.5.	SINAPI	92742	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,78	650,00	BDI 1	819,91	639,53
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						113.810,63
1.4.1.	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	227,43	16,78	BDI 1	21,17	4.814,69
1.4.2.	SINAPI	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	144,73	162,00	BDI 1	204,35	29.575,58
1.4.3.	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI (PARELHAS) ESP 2CM C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E ÁREA	M2	510,74	38,00	BDI 1	47,93	24.479,77
1.4.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	488,35	42,00	BDI 1	52,98	25.872,78
1.4.5.	SEINFRA	C4624	PISO PODOSTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	47,36	99,00	BDI 1	124,88	5.914,32
1.4.6.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	558,10	26,00	BDI 1	32,80	18.305,68
1.4.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.191,18	1,00	BDI 1	1,26	1.500,89
1.4.8.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	94,76	28,00	BDI 1	35,32	3.346,92
1.5.			REVESTIMENTO DE ALVENARIAS						1.159,81
1.5.1.	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	42,64	21,56	BDI 1	27,20	1.159,81
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						42.988,36
1.6.1.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	Unidade	1,00	1.360,47	BDI 1	1.716,10	1.716,10
1.6.2.	SINAPI	84402	TERMOISOLANTES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	56,47	BDI 1	71,23	71,23
1.6.3.	SINAPI	74130001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	10,63	BDI 1	13,41	160,92
1.6.4.	SINAPI	74130002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	16,26	BDI 1	20,51	20,51
1.6.5.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	186,00	4,83	BDI 1	6,09	1.132,74



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICONV 0000	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme			
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirme										
1.6.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,30	4,12	BDI 1	5,20	511,16	RA
1.6.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	145,60	3,32	BDI 1	4,19	610,06	RA
1.6.8.	SINAPI	73769/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	1.268,68	BDI 1	1.600,31	19.203,72	RA
1.6.9.	SINAPI	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4, P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	48,00	89,58	BDI 1	113,00	5.424,00	RA
1.6.10.	SINAPI	74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2,500MM E PROJ VERT=2,200MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	48,00	126,84	BDI 1	160,00	7.680,00	RA
1.6.11.	SINAPI	83446	CAXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unidade	12,00	131,80	BDI 1	166,25	1.995,00	RA
1.6.12.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LÂMPADA). AF_01/2016	Unidade	12,00	94,84	BDI 1	119,63	1.435,56	RA
1.6.13.	SINAPI	73855/001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	12,00	200,00	BDI 1	252,28	3.027,36	RA
1.7.			PINTURA						1.649,36	
1.7.1.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	61,36	2,15	BDI 1	2,71	166,29	RA
1.7.2.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	61,36	8,30	BDI 1	10,47	642,44	RA
1.7.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	61,36	10,86	BDI 1	13,70	840,63	RA
1.8.			SERVICIOS COMPLEMENTARES						6.308,54	
1.8.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (4), PARA 1 MEDIDOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO). AF_11/2016	Unidade	1,00	101,36	BDI 1	127,86	127,86	RA
1.8.2.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	Unidade	3,00	83,55	BDI 1	105,39	316,17	RA
1.8.3.	SINAPI	100332	PERFIL PRANCHADO COM PRANÇÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA CARAMACHÃO	m2	9,30	500,00	BDI 1	630,70	5.865,51	RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000	Nº SICOMV 0000	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-2020.xls)	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne	MUNICÍPIO / UF Jardim do Seridó	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne									
Observações:									
238.000,00									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jardim do Seridó

Local

quinta-feira, 25 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Expedito Araújo de Lima Junior

CREA/CAU: 2115647947

ART/IRRT: 0000

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma da Praça Miguel de Costa Cirne

Nº SICONV
0000

Nº OPERAÇÃO
0000

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
Reforma da Praça Miguel de Costa Cirne						
1.	REFORMA DA PRAÇA BELA VISTA SERVIÇOS PRELIMINARES					238.000,00
1.1.	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	959,73	MEDICAO IRREGULAR EXISTENTE = 959,73	SERVIÇOS PRELIMINARES	959,73
1.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	989,69	ÁREA VEGETAL EXISTENTE = 989,69	SERVIÇOS PRELIMINARES	989,69
1.1.2.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	95,97	959,73 X H 0,10 = 95,97	SERVIÇOS PRELIMINARES	95,97
1.1.3.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	453,66	CONTORNO TOTAL DA PRAÇA = 228,83 Linear x 2 = 453,66	SERVIÇOS PRELIMINARES	453,66
1.1.4.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	2,00 x 3,00 = 6,00 m2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00
1.1.5.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016m01/202034,61	M2	194,64	1946,40 x 0,10 = 194,64 m3	SERVIÇOS PRELIMINARES	194,64
1.1.6.	FUNDAÇÕES E ALVENARIA					
1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,01	120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m3	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	18,01
1.2.1.	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	18,01	120,09 x 0,50 x 0,30 = 18,01 m3	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	18,01
1.2.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) (alvenaria para bancos)	m3	42,64	bancos e canteiros =	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	42,64
1.2.3.	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	9,36	1,60 x 1,00 + 1,00 = 3,60 X H = 2,60 = 9,36 + CANTEIRO =	FUNDAÇÕES E ALVENARIA	9,36
1.2.4.	ESTRUTURA					
1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,33	PILARES DO ABRIGO DE MOTOS = 4 X 6,00 = 24 X 3,00 = 72,00 X 0,68 = 48,96 + VIGAS DO ABRIGO DE MOTOS = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 X 4 = 65,20 X 0,68 = 44,37 TOTAL = 93,33	ESTRUTURA	93,33
1.3.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,35	PILARES DO ABRIGO DE MOTOS = 6,00 UNID. X 3,00 = 18,00/0,15 = 120 X 0,72 = 86,40 + VIGAS DO ABRIGO DE MOTOS = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30/0,20 = 81,50 X 0,96 = 78,24 + SOMA = 86,40 + 78,24 = 164,64 X 0,154 = 25,35	ESTRUTURA	25,35
1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	31,35	0,80 X 3,00 X 6,00 UNID = 14,40 + VIGAS = 16,30 X 1,04 = 16,96 = TOTAL = 31,35 M2	ESTRUTURA	31,35

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (RS)
1.3.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,72	PILARES DO ABRIGO DE MOTOS = 0,20 X 0,20 X 3,00 X 6,00 PILARES = 0,72		238,090,00
1.3.5.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,78	VIGAS DO ABRIGO DE MOTOS = 5,55 + 5,55 + 5,20 = 16,30 X 0,40 X 0,12 = 0,78		0,78
1.4.	PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1.	MEIO FIO DE PEDA GRANITICA	M	227,43	METROS LINEARES = 45,67 + 182,06 M ² interno da Praça = Total 227,73		227,43
1.4.2.	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	144,73	MEDIDAS IRREGULARES = 144,73		144,73
1.4.3.	PEDRA CARIPI (FARELHAS) ESP 2CM C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, GAL HIDRATADA E AREA	M2	510,74	MEDIDAS IRREGULARES = 510,74		510,74
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PISSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	488,35	MEDIDAS IRREGULARES = 488,35		488,35
1.4.5.	PISO PODO TALEXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	47,36	189,44 X 0,25 = 47,36		47,36
1.4.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	558,10	47,36 + 488,35 = 558,10		558,10
1.4.7.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.191,18	soma total da pavimentação 144,3 + 510,74 + 488,35 + 47,36 = 1.191,18		1.191,18
1.4.8.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2018	M2	94,76	SOMATÓRIO DOS BANCOS 32,37 + 6,50 + 10,70 + 34,71 + 10,48 = 94,76		94,76
1.5.	REVESTIMENTO DE ALVENARIAS					
1.5.1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	42,64	45,50 + 22,00 + 42,60 + 138,82 + 41,78 = 290,90 X 0,45 = 42,64 m2		42,64
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.6.1.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA-40A EM POSTE MADEIRA	Unidade	1,00	1,00 Unid.		1,00
1.6.2.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	1,00 Unid.		1,00

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.6.3.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 1CA 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	12,00	12,00 Unid.
1.6.4.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00	1,00 Unid.
1.6.5.	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2016 P	M	186,00	Conforme relação = 186,00
1.6.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	98,30	Conforme relação = 98,30
1.6.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	145,60	Conforme relação = 145,60
1.6.8.	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	12,00	12,00 Unid.
1.6.9.	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4" P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	48,00	48,00 Unid.
1.6.10.	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2,500MM E PROJ VERT=2,200MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	48,00	48,00 Unid.
1.6.11.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unidade	12,00	12,00 Unid.
1.6.12.	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF 01/2016	Unidade	12,00	12,00 Unid.
1.6.13.	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXACAO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	12,00	12,00 Unid.
1.7.	PINTURA			
1.7.1.	APLICACAO DE FUNDÓ SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	61,36	42,64 + 18,72 = 61,36
1.7.2.	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	61,36	42,64 + 18,72 = 61,36
1.7.3.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	M2	61,36	42,64 + 18,72 = 61,36
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.8.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (2") PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	Unidade	1,00	1,00 Unid.
1.8.2.	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	Unidade	3,00	3,00 Unid.
1.8.3.	PERFIL PRANCHAÇO COM PRANCHAÇO DE MADEIRA, PERFIS ESPACADOS A 1,5M PARA CARAMACHÃO	m2	9,30	Somatório dos Perfis = 31,00 x h = 0,30 = 9,30 m2

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1	238.000,00			
1	12,00			
1	1,00			
1	186,00			
1	98,30			
1	145,60			
1	12,00			
1	48,00			
1	48,00			
1	12,00			
1	12,00			
1	12,00			
1	61,36			
1	61,36			
1	61,36			
1	1,00			
1	3,00			
1	9,30			



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Nº SICONV
0000

Nº OPERAÇÃO
0000

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

1	235.000,00
2	

1	235.000,00
2	

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1	Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne			

Agrupador de Eventos				
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):				

Jardim do Seridó
Local
quinta-feira, 25 de Junho de 2020
Data

Responsável Técnico
Norpe: Expedito Araújo de Lima Junior
CREA/CAL: 2116647947
ART/RT: 0000

Nº OPERAÇÃO
0000

Nº SICONV
0000

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne / Reforma da Praça Miguel da Costa Cirne

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jardim do Seridó
Local

quinta-feira, 25 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Expedito Araujo de Lima Junior

CREA/CAU: 2115647947

ART/RRT: 0000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200339032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2115647947
 Registro: 2115647947RN

Empresa contratada: **ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**

Registro: 2000025950-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO**
RUA TEOTÔNIO FREIRE

CPF/CNPJ: 08.386.658/0001-95
 Nº: 1296

Complemento:

Bairro: **JK**

Cidade: **Currais Novos**

UF: **RN**

CEP: 59380000

Contrato: **01.001/2019**

Celebrado em: **02/05/2019**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO

Complemento:

Nº: **S/N**

Cidade: **JARDIM DO SERIDÓ**

Bairro: **BELA VISTA**

Data de Início: **01/07/2020**

UF: **RN**

CEP: 59343000

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

CPF/CNPJ: 08.086.662/0001-38

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/> com a chave: dcD-dd
 Impresso em: 24/06/2020 às 15:18:39 por: ip: 45.228.101.9

www.crea-m.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-m.org.br
 Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200339032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.946,42	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcD4d
Impresso em: 24/06/2020 às 15:18:39 por: , lp: 45 228.101,9

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200339032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1.946,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1.946,42	m2
17 - Execução	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.946,42	m2
55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.946,42	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DA ART DE ELABORAÇÃO, PROJETO, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA REFORMA DA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 1.946,42M2 LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data


 EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR - CPF: 666.007.984-91

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
 - AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **22/06/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203055444**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcD4d
 Impresso em: 24/06/2020 às 15:18:39 por: , ip: 45.228.101.9

